



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR ÉDER TIPURA



Requerimento Nº ____/2023

Exma. Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho
Sra. Sâmara Mara Aparecida e Silva
samaradiretora@camarabd.mg.gov.br
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40, Centro, Bom Despacho/MG

O Vereador subscritor, com assento nesta Casa Legislativa, amparado nos arts. 145, 146 e 148 do Regimento Interno e no art. 71 da Lei Orgânica Municipal, vem perante Vossa Excelência solicitar que o presente requerimento seja enviado ao Prefeito Municipal afim de que seja designada à secretaria competente, pedindo as seguintes informações:

Requer, na pessoa do chefe do Executivo Municipal, que demonstre quais foram as informações prestadas, relativas ao preenchimento de dados na “Plataforma + Brasil”, que justifique o valor do repasse de abertura de crédito adicional especial no valor de 667.937,19 (seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e dezenove centavos) à concessionária de transporte público municipal.

Sabe-se que o direito ao transporte público é uma das garantias fundamentais, bem como um serviço essencial a ser prestado pela administração pública. Desta forma, em decorrência dos impactos econômicos promovidos pela pandemia do covid-19 o Executivo Federal buscou por meio de projetos de auxílio tornar possível a realização dos serviços públicos obrigatórios. Assim, foi elaborado a “Plataforma + Brasil”, que tem por objetivo o desenvolvimento de ações voltadas à melhoria dos processos de gestão das transferências da União, operacionalizadas por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV. Logo, a empresa concessionária, conjuntamente com a Prefeitura, deveria por meio desta plataforma esclarecer todas as informações correlatas e necessárias à União, para que assim a verba federal fosse disponibilizada como forma de fomento ao município. Observa-se que informações como: quantitativo de rotas, número de ônibus em operação, usuários que gozam de gratuidade de uso, entre outras informações são imprescindíveis para o cálculo do valor de repasse.

Diante do exposto, solicita-se em caráter de urgência relativo a votação do Projeto de Lei Ordinária Executivo nº 06/2023 que a empresa já citada na pessoa de seu responsável legal e a Secretaria competente disponibilizem a documentação comprobatória que realmente justifique o repasse desse valor atual. A fundamentação é um pressuposto de validade, legalidade e eficiência da máquina pública ratificando, portanto, a função legal Desta Casa Legislativa na investigação dos repasses de dinheiro público.

Bom Despacho, 03 de abril de 2023.

Professor Éder Tipura.
Éder Deivid da Silva
Vereador